



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO
www.sumidouro.rj.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.126, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

*DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO DO OBJETO DA
TRAVESSA JOSÉ
RODRIGUES DE CARVALHO,
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Travessa José Rodrigues de Carvalho passa a constituir área de lazer do Município de Sumidouro.

Art. 2º - A Área de lazer constituída pela presente lei é de uso comum e exclusivo de pedestres e ciclistas.

Art. 3º - A área de que trata a presente lei será denominada de "ÁREA DE LAZER JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 4º da Lei Municipal nº122, de 30/11/1984.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2015.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
Prefeito Municipal

Lei de autoria do vereador ANDRÉ RICARDO RIBEIRO